

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 09/08/2022



A PUBLICAÇÃO
Em 09/08/2022

CGPAL - Coordenador
DLC - FU Nº 02/2022

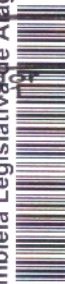
ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

CGPAL - Coordenador
DLC - FU Nº 02/2022

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1190/2022
Data: 30/06/2022 - Horário: 09:58
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 982 / 2022

A 2ª COMISSÃO CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
Em 09/08/2022 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE
HOTÉIS-ABIH-AL.
PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis-ABIH-AL, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 35.264.480/0001-82, com sede e foro na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, 625, sala 905, Emp. The Square, Jatiúca, CEP: 57.036.001, nesta capital, fundado em 28 de julho de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2022.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

JUSTIFICATIVA

A Associação Brasileira da Indústria de Hotéis-ABIH-AL é uma Instituição de Longa Permanência na rede hoteleira, entidade civil, sem fins lucrativos . Está há quase 45 anos funcionando, foi fundada no ano de 1977.

É uma associação que congrega os meios de hospedagem de Alagoas, desenvolvendo ações em defesa dos interesses coletivos de seus associados, promovendo e divulgando o destino turístico Alagoano no País e no exterior, fortalecendo a rede hoteleira e promovendo Alagoas como destino turístico consolidado.

Ademais, a ABIH-AL, cumpre o papel de gerador de emprego e renda em nosso Estado, fomentando o crescimento do Estado e contribuindo para a economia, sempre agindo com ética e transparência, respeitando as leis, valorizando e preservando as vidas das pessoas e contribuindo com a preservação ambiental.

Pelas razões acima expostas, peço aos meus pares que aprovelem a concessão do título de utilidade pública à entidade indicada.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2022.


CABO BEBETO
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.264.480/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABIH AL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS	NÚMERO 625	COMPLEMENTO SALA 905 EMP THE SQUARE
--	----------------------	---

CEP 57.036-001	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@SHOPPINGCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (82) 3311-9422
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **10:36:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO 94.605/22-91	NOSSO NÚMERO 00000024946052291	DATA DE EMISSÃO 08/03/2022	AUTENTICIDADE 13D4481544D7B968
TRIBUTANTE/PROPRIETÁRIO 264.480/0001-82 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS		COMPROMISSÁRIO	

SCRIÇÃO 00110620	ENDEREÇO AVENIDA DR ANTONIO GOMES DE BARROS, 625 COMPLEMENTO:SALA 905 EMP THE SQUARE;
TERREIRO/LOTEAMENTO ARRIO JATIUCA	CIDADE/UF MACEIO/AL
	CEP 57.036-001

IDENTIFICAÇÃO DÉBITO no Trib Par Lançamento	CÓDIGO SISTEMA ANTERIOR	SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	VALOR
0004 001 00406664/22			TAXA DE FUNCION	31/03/2022	185.98	185.98	0.00	185.98

COMPOSIÇÃO TAXA DE FUNCIONAMENT	VALOR LANÇADO 185.98
------------------------------------	-------------------------

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	GRT	TOTAL
31/03/2022	185.98	185.98	0.00	0.00	0.00	185.98

Tr: Tributo | Par: Período/Parcelas | SE: Situação: S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa Parcelado), *(Débito Ativa CDA), W(Débito Protesto Suspenso), # (Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:

81670000001-0 85982485202-3 20331000000-5 24946052291-8.

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

IDENTIFICAÇÃO MECÂNICA

Para pagamento pelo PIS



PREFEITURA DE MACEIÓ
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO 94.605/22-91	NOSSO NÚMERO 00000024946052291	DATA DE EMISSÃO 08/03/2022	AUTENTICIDADE 13D4481544D7B968
TRIBUTANTE/PROPRIETÁRIO 5.264.480/0001-82 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS		COMPROMISSÁRIO	

SCRIÇÃO 900110620	ENDEREÇO AVENIDA DR ANTONIO GOMES DE BARROS, 625 COMPLEMENTO:SALA 905 EMP THE SQUARE;
TERREIRO/LOTEAMENTO ARRIO JATIUCA	CIDADE/UF MACEIO/AL
	CEP 57.036-001

IDENTIFICAÇÃO DÉBITO no Trib Par Lançamento	CÓDIGO SISTEMA ANTERIOR	SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	VALOR
0004 001 00406664/22			TAXA DE FUNCION	31/03/2022	185.98	185.98	0.00	185.98

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	GRT	TOTAL
31/03/2022	185.98	185.98	0.00	0.00	0.00	185.98

Tr: Tributo | Par: Período/Parcelas | SE: Situação: S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa Parcelado), *(Débito Ativa CDA), W(Débito Protesto Suspenso), # (Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:

81670000001-0 85982485202-3 20331000000-5 24946052291-8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO



**Comprovante de pagamento de IPTU/ISS/T.L.F.I./T.F.A./T.F.E.**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	ABIH ASS BRAS DA IND DE HOTEIS
Conta de débito:	2392 / 003 / 00001283-4
Representação numérica do código de barras:	
816700000010 859824852023 203310000005 249460522918	
Convênio:	PREFEITURA MUNICIPAL
Valor:	185,98
Data de vencimento:	31/03/2022
Identificação da operação:	PARC 01 TX LOCALIZ 2022
Data de débito:	29/03/2022
Data/hora da operação:	29/03/2022 10:10:07
Código da operação:	00397123
Chave de segurança:	N1EL7588H6Z7UGY1

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

Ata de reunião para eleição dos componentes da A.B.I.H.C. Associação Brasileira da Indústria de Hotéis] no estado de Alagoas.

Aos 10 (dez) dias, do mes de Agosto do ano de 1977, aproximadamente às 14 (quatorze) horas na sede provisória da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - A.B.I.H., localizada na Rua Barão de Alagoas nº 119, nesta cidade de Maceió, reuniram-se para composição da diretoria Estadual, os seguintes hoteleiros:

1º) Benedito Palmeira, brasileiro, casado, hoteleiro, proprietário do Hotel Palmeira, e residente nesta cidade, 2º) Antonio Jones de Araujo, brasileiro, casado, hoteleiro, proprietário do Hotel Califórnia, e residente nesta cidade, 3º) José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, brasileiro casado, advogado, e residente nesta cidade, 4º) Jacqueline Gonçalves, brasileira, solteira, proprietária do Hotel Parque, e residente nesta cidade, 5º) Omival H. Pagliessi, brasileiro, casado, proprietário do Hotel Pajuçara, e residente nesta cidade, 6º) Hilton Amorim de Miranda, brasileiro, casado, hoteleiro, proprietário do Hotel Atlântico, e residente nesta cidade, 7º) Helio Amorim de Miranda, brasileiro, casado, hoteleiro, proprietário do Hotel Atlântico, e residente nesta cidade, Fernando Roberto da Rocha Barros Palmeira, brasileiro, casado, proprietário do proximo prédio Hotel

Por aclamação, assumiu a presidência o Sr. Benedito Palmeira, já qualificado anteriormente, que escolheu a si mesmo José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, para preencher o cargo de 1º secretário, ficando a mesa assim constituída.

Iniciando os trabalhos, declarou o Sr. Presidente, que a reunião tinha por objetivo principal, discutir e deliberar sobre a formação

dos componentes da A.B.I.H. (Associação Brasileira de Indústria de Hotéis) Estadual, propõe aos presentes, que a escolha se efetue por aclamação, havendo todos os presentes aprovado unanimemente o pedido do Sr. Presidente.

Exatamente às 15 horas, o Sr. Presidente, no mesmo local, e com a presença dos membros subscritores, convocou ao plenário, que a A.B.I.H. (Associação Brasileira de Indústria de Hotéis) Estadual, ficará assim constituída:

Presidente - Benedito Palmeira

Vice Presidente - Antonio Gomes de Araújo

1º Secretário - José Benedito da Rocha Barros Rufino

2º Secretário - Jaguaray Fernandes

1º Tesoureiro - Arnaldo A. Pagliosi

2º Tesoureiro - Hilton Maurício de Miranda

1º Diretor de Comunicação - Helio de Amorim Miranda

2º Diretor de Comunicação - Fernando Antonio da R.B. de Araújo

Após a leitura dos componentes da diretoria estadual, aclamados pelo Sr. Presidente, foi feita uma votação entre os presentes para aprovação e deliberação da escolha, havendo sido confirmada a escolha por unanimidade; fazendo o Sr. Presidente uma síntese explicando a cada um a responsabilidade, e pedindo a cooperação mútua.

Depois usou a palavra o Sr. Helio de Amorim Miranda, parabenizando o Sr. presidente pela elaboração da diretoria estadual, e se prontificando a ajudar.

Logo em seguida, o Sr. Presidente, por nada mais haver a tratar, e por ninguém mais haver solicitado o uso da palavra, encerra os trabalhos, e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que foi elaborada sobre o meu dictado.

Reaberta a sessão, foi a ata lida e aclamada conforme, sendo assinada pelos membros da mesa, e demais componentes da diretoria, para

os efeitos legais.

Marcos, 10 de Agosto de 1979.

Beneito Colunna

José Geraldo da Rocha Barros Pôrto

Juliano Pôrto

José Manoel de Barros Gonçalves

Antônio Antônio Paes

Walter Francisco de Almeida

Antônio Antônio de Rocha Barros Pôrto

Ata de reunião para eleição dos delegados
que serão credenciados para votarem no XXI Congresso
Nacional de Hotelaria, a ser realizado em Salvador.

As 23 (vinte e tres) dias do mes de outubro
do ano de 1979, nesta cidade de Salvador,

~~ATA DE REUNIÃO~~
 ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
 QUE VOTARÃO NO XXI CONGRESSO NACIONAL DA HOTELARIA
 QUE SE TRANSFORMARÁ EM ASSEMBLEIA ELEITORAL, NA
 CIDADE DE SALVADOR.

Aos vinte e tres dias, do mês de outubro do ano de 1979, às seis horas e setenta e nove, nesta cidade de Salvador, na Rua Barão de Itaguaçu nº 114, onde funcionava a sede da diretoria Estadual da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - A.B.I.H., reuniram-se para a eleição dos delegados que autogerarão os seus votos na Assembleia Eleitoral, a se realizar no dia 10 (dez) de Novembro próximo futuro, na cidade de Salvador, toda a diretoria Estadual, com exceção do sr. vice presidente, que encontra-se em tratamento médico; além dos sócios que no final se inscreveram.

Assumiu a presidência, na forma dos estatutos, o sr. Benedito Afonso, que determinou a sr. José Geraldo da Rocha Barros Salmeida 1º secretário, que ocupará o cargo, ficando a mesa assim constituída.

Em seguida, o sr. presidente declarou, que a reunião tinha por objetivo, eleger na forma dos estatutos da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, os delegados que deverão autogerar o seus votos, quando da realização da Assembleia geral ordinária, que se realizará em Assembleia Eleitoral na cidade de Salvador, pedindo a todos os presentes a máxima colaboração.

Determinou ainda, que em 1º Secretário, em voz alta, lese todas as instruções normativas emitidas pela A.B.I.H. Nacional, inclusive as legislações citadas nas instruções, e encontradas nos estatutos, para que todos os presentes ficassem a par das determinações oriundas da Diretoria Nacional; o que foi feito sob



o meu ditado e em voz alta.

Após a leitura das instruções normativas, o 1º Tesoureiro Sr. orival Antonio Pugliesi, solicitou o uso da palavra, e após o Sr. Presidente lhe haver facultado o direito de falar, sugeriu ao presidente, e a todos os presentes, que os delegados fossem escolhidos por aclamação, em virtude de apenas 4 (quatro) sócios, havendo definido, as suas participações no XI Congresso Nacional de Hotelaria, enfatizando a seguir, que esta medida apenas iria beneficiar aos que irão participar do evento, pedindo em seguida, a colaboração de todos os sócios presentes, e sendo aplaudido.

Em seguida, após a manifestação e sugestão do Sr. orival Antonio Pugliesi, 1º Tesoureiro do A.B.H. Estadual, o Sr. Presidente indagou dos senhores presentes, se aceitavam o pedido do Sr. 1º Tesoureiro, ou se alguém se opunha ao pedido, havendo todos os presentes aceitado o pedido por unanimidade.

O Sr. Presidente após a decisão, nos prosseguir, pediu por aclamação os seguintes sócios:

Roberto Mascarenhas de Brito, Bercyple Guimarães Rizo, e Fernando Antonio da Rocha Barros Capucina, em virtude, de somente haver 16 (dezesseis) sócios juntos no Estado de Alagoas.

Em seguida, o Sr. Presidente após debruçar-se por mais 10 minutos, a leitura de todos os artigos presentes, facultou o uso da palavra aos presentes, havendo o Sr. 1º Tesoureiro, usando da palavra agradecendo a todos os presentes.

Dada mais nada a deliberar, mandou o Sr. Presidente elaborar a presente ata que vai no final assinada pelos componentes do A.B.H. Estadual, e pelos

suos infra assinados, para que reproduza todos os efeitos legais.

Maceió, 23 de outubro de 1979

Associação Brasileira da Indústria de Hotéis

A. B. I. H.

Bernardo da Luz

PRÉSIDENTE

Associação Brasileira da Indústria de Hotéis

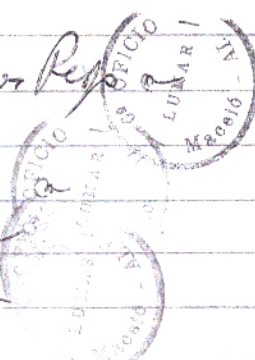
A. B. I. H.

José Geraldo da Rocha Paes

SECRETÁRIO

Primeiro Vice-presidente
Garguamaro Barros Gonçalves
Segundo Vice-presidente
Sebastião de S. S. Barros

Bernardo da Luz
José Geraldo da Rocha Paes
Garguamaro Barros Gonçalves
Sebastião de S. S. Barros



Adv. Luiz F. F. de Mello
Adv. José Souza de Mello
Adv. Maria Silva de Castro
Adv. Alcides

Reconheço a Firma supra de Bernardo da Luz
Garguamaro Barros Gonçalves
José Geraldo da Rocha Paes
Primeiro Vice-presidente
Garguamaro Barros Gonçalves
Segundo Vice-presidente
Sebastião de S. S. Barros
Maceió, 23 de outubro de 1979.

Em test. de verdade
Helo Ramalho Ferreira
Tabelião do 5º Ofício

Helo Ramalho Ferreira
Tabelião do 5º Ofício
Maceió - Alagoas

Reconheço a Firma supra de
Fernando Antônio da Mota
Barros Polovina
Maceió, 25 de novembro de 79
Em test. de verdade
Helo Ramalho
Tabelião do 5º Ofício

EXERCE O
Adv. Alcides
Adv. Alcides
Adv. Alcides

3

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE ALAGOAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Alagoas, doravante denominada ABIH-AL, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o número 35.264.480.0001-82, congregando as empresas de meios de hospedagem com sede ou estabelecimento localizado no Estado de Alagoas; integrando obrigatoriamente a mesma entidade de âmbito nacional e observando suas diretrizes estatutárias.

ARTIGO 2º - A ABIH/AL terá sede e foro na cidade de Maceió, estado de Alagoas, localizada na Av. Dr. Antonio Gomes de Barros, nº 625, Sala 905, Empresarial The Square, Jatiuca, Maceió/AL, CEP: 57036-001, podendo instalar e manter sub-sedes, diretorias regionais ou representações dentro do território do estado de Alagoas.

Parágrafo Único - A ABIH-AL poderá congrega, ainda, por deliberação da Diretoria e ouvido o Conselho Consultivo, associações representativas de hotéis de determinadas localidades ou tipos estabelecidas em Alagoas.

ARTIGO 3º - A ABIH/AL tem por objetivos, dentre outros:

- I - Promover o bem estar social e conagração da classe hoteleira em todo território estadual, incentivando, em especial, o intercâmbio de experiências e informações;
- II - Amparar e defender os interesses gerais da indústria hoteleira junto ao Poder Público, atuando como órgão técnico e consultivo da classe e colaborando no estudo e formação de decisões inerentes à atividade de meios de hospedagem e turismo, visando sempre o desenvolvimento sustentável de todos os associados;
- III - Amparar e defender os legítimos interesses individuais dos seus associados e da coletividade representada, praticando, com este objetivo, todos os atos necessários em direito admitidos;

IV – Promover, estimular e colaborar na formação, valorização e treinamento de recursos humanos necessários a atividade de meios de hospedagem;

V – Exercer, de modo geral, as atribuições que, por lei e pelos usos e costumes de nosso País, sejam reservadas às associações civis;

VI – Promover, em âmbito estadual, regional, nacional e internacional, exposições, congressos, feiras e eventos similares que contribuam para o desenvolvimento da indústria hoteleira e do turismo do estado de Alagoas;

VII – Promover a pesquisa e a divulgação sistemática de informações de interesse da indústria hoteleira;

VIII – Promover seminários, cursos e eventos afins que propiciem aprimoramento técnico da indústria hoteleira;

IX – Participar, como associada, das atividades da ABIH NACIONAL, nos moldes previstos no respectivo estatuto nacional;

X – Agir como juízo arbitral na mediação de conflitos, entre seus sócios efetivos, podendo inclusive, prestar serviços de arbitragem a terceiros nos assuntos de interesse dos meios de hospedagem, através da Comissão de Ética que deverá ser designada pela Diretoria da ABIH AL;

XI - Fomentar o desenvolvimento da hotelaria estadual, incrementando o turismo em todas as suas manifestações, bem como as demais atividades que estejam relacionadas, de forma direta ou indiretamente;

XII - Interagir com outras entidades, empresas e organismos, nacionais e internacionais na prospecção e na defesa dos interesses da hotelaria e no desenvolvimento sustentável do turismo;

XIII - Promover a divulgação de matérias de interesse da entidade através de informativos, redes sociais, entre outros meios de comunicação que permitam levar ao conhecimento dos associados, entidades, empresas, órgãos públicos e pessoas interessadas com o segmento hoteleiro, informações pertinentes ao desenvolvimento da mesma;

XIV - Defender e incentivar a adoção de políticas públicas que incentivem o turismo como o elo de desenvolvimento social, cultural e ambiental.

XV - Poderá propor ações civis públicas de inconstitucionalidade, mandatos de segurança coletivos, ações populares e de todas as demais ações que forem necessárias para defender os interesses maiores dos associados, do segmento, da sociedade e do país.

ARTIGO 4º - A ABIH/AL, terá duração por prazo indeterminado.



ARTIGO 10º- A admissão de sócio efetivo e colaborador será apresentado por um dos sócios a toda Diretoria, que apreciará o preenchimento dos requisitos estatutários, aprovando-a ou não.

ARTIGO 11 - O candidato a associado da ABIH-AL assinará um pedido no qual será declarada sua qualificação no segmento hoteleiro, inclusive o compromisso de acatar, se admitido, os estatutos sociais e os seus regulamentos internos, bem como sua obrigação de pagar a taxa de admissão e as contribuições mensais.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

ARTIGO 12 – São direitos dos sócios efetivos:

- I - Votar e serem votados para cargos eletivos, na pessoa de seus proprietários, sócios, acionistas ou diretores, este último com procuração que lhes confira amplos poderes para integral desempenho dos seus cargos;
- II - Utilizarem-se, gratuitamente, dos serviços colocados a sua disposição pela ABIH-AL, exceto os serviços pelos quais importem despesas não previstas como despesas de custeio;
- III - Participar das Assembleias Gerais, exercendo o direito do voto;
- IV - Propor medidas de interesse social ao Conselho Consultivo e/ou à Diretoria;
- V - Participar de grupos de trabalhos existentes ou serem criados de acordo com a necessidade da associação.

ARTIGO 13 - São direitos dos sócios colaboradores:

- I - Utilizarem-se, dos serviços colocados à sua disposição pela ABIH-AL;
- II - Apresentar proposições e sugestões ao Conselho Consultivo e/ou Diretoria que visem o interesse social.

ARTIGO 14 - São direitos dos sócios honorários e beneméritos:

- I - Usufruírem, dos serviços colocados à sua disposição pela ABIH-AL;

ARTIGO 16 – É passível de exclusão, mediante proposição do Conselho Consultivo e aprovação de 2/3 dos votos da Assembleia Geral, o associado que infringir o presente Estatuto, o código de ética e desprestigiar a sua condição de sócio ou agir contra os interesses da ABIIH-AL.

ARTIGO 17 – Os sócios não respondem solidários ou subsidiariamente as obrigações contraídas pela ABIIH-AL.

CAPÍTULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS

ARTIGO 18 – Os sócios efetivos obrigam-se a pagar, no ato de admissão, uma taxa de ingresso e uma contribuição mensal, em conformidade com os valores a serem estipulados no Regimento Interno da Associação, passíveis de modificação, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º - Os sócios efetivos que explorarem, operarem ou administrarem mais de um meio de hospedagem pagarão uma contribuição mensal por cada estabelecimento, com a mesma base de cálculo indicada no “caput” deste artigo.

ARTIGO 19 – Os sócios colaboradores contribuirão com uma importância mensal, a ser determinada pela Diretoria por ocasião do ingresso, a qual, no entanto, não poderá ser inferior ao valor da maior contribuição mensal devida pelos sócios efetivos.

ARTIGO 20 - Os sócios colaboradores pagarão contribuição estabelecida pela Diretoria.

ARTIGO 21 - Os sócios honorários e beneméritos serão isentos de qualquer contribuição.

ARTIGO 22 – Somente terão direito a participar de Assembleias Gerais e demais atividades promovidas pela ABIIH-AL os sócios que estiverem com suas obrigações sociais quites 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para sua realização.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 23 - São órgãos da administração da ABIH/AL:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Consultivo;
- V – Conselho de Ética

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 24 - A Assembleia Geral é composta pelos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e que tenham sido admitidos até seis meses da data da respectiva convocação, sendo soberana em suas resoluções não contrárias às leis vigentes ou este estatuto reunindo-se ordinária e extraordinariamente.

ARTIGO 25 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas para deliberar, entre outros assuntos, sobre:

- I - Relatório de atividades da Diretoria no período findo;
- II - Proposta orçamentária do exercício seguinte;
- III - Prestação de contas do exercício findo;
- IV - Eleição a cada dois anos, dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Admissão de Sócios Honorários e Beneméritos;
- VI - Declaração de impedimento para exercícios de cargo na Diretoria e Conselho Fiscal;
- VII - Recursos contra atos da Diretoria;
- VIII - Propostas apresentadas à sua consideração.

ARTIGO 26 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas para deliberar sobre:

I - Alteração do estatuto;

II - Dissolução da entidade;

III - Perda de mandato eletivo;

IV - Compra, oneração ou alienação de imóveis da entidade;

V - Desligamento de Sócios;

VI - Preenchimento de cargos na Diretoria e Conselho Fiscal;

VII - Declaração de impedimento para exercícos de cargo na Diretoria ou Conselho Fiscal;

IX - Assunto que sejam submetidos à sua apreciação pela Diretoria.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão contemplar outros assuntos de interesse da ABIH-AL, além daqueles elencados nos incisos retro, desde que constem expressamente do seu respectivo Edital de Convocação.

ARTIGO 27 - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante circular expedida pelo Presidente da Diretoria a todos os sócios efetivos, ou por requerimento, com poder convocatória, subscrito por 1/3 (um terço) desses Sócios para as Ordinárias e 2/3 (dois terços) para as Extraordinárias, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada.

ARTIGO 28 - A circular convocatória das Assembleias indicará data, local, horário e pauta das mesmas, e serão instaladas com quórum mínimo equivalente à metade dos sócios efetivos ou, em segunda convocação, com qualquer número.

PARÁGRAFO 1º - A instalação das Assembleias Gerais Extraordinárias e da Ordinária de caráter eleitoral será feita com a presença equivalente a 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos ou, segunda convocação, com qualquer número, uma hora após no mesmo local.

PARÁGRAFO 2º - Os sócios efetivos poderão ser representados por procurador nas Assembleias Gerais ou em qualquer ocasião em que forem chamados a manifestar-se.

ARTIGO 29 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da ABIH-AL e secretariadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro e, na ausência deste, por quem o Presidente designar, desde que seja de um cargo da atual Diretoria.

ARTIGO 30 - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, exceto na hipótese de dissolução da entidade que exigirá voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

ARTIGO 31 - A tomada de votos nas Assembleias Eleitorais será feita por escrutínio secreto, podendo ser dispensado quando houver o registro de uma única chapa, a forma de votação será por aclamação.

ARTIGO 32 - Os demais procedimentos relativos às Assembleias Gerais Eleitorais seguirão as normas estabelecidas no Estatuto da ABIH/NACIONAL.

SEÇÃO II

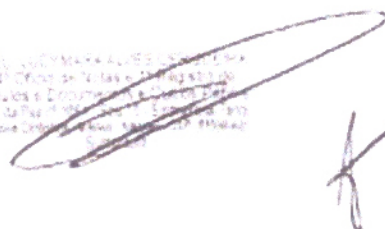
DA DIRETORIA

ARTIGO 33 - A ABIH/AL será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, contados da posse, permitida apenas uma reeleição para o mandato subsequente para o mesmo cargo.

A Diretoria terá os seguintes cargos, todos exercidos sem qualquer remuneração:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo Financeiro;
- IV – Diretor de Relação Institucional;
- V – Diretor de Marketing e Comunicação;
- VI – Diretor de Pequenos Meios de Hospedagem;
- VII – Diretor do Litoral Sul;
- VIII – Diretor do Litoral Norte;

ABIH/AL
Associação Brasileira de Indústrias de Turismo e Hospitalidade
Associação Brasileira de Indústrias de Turismo e Hospitalidade
Associação Brasileira de Indústrias de Turismo e Hospitalidade
Associação Brasileira de Indústrias de Turismo e Hospitalidade
Associação Brasileira de Indústrias de Turismo e Hospitalidade
Associação Brasileira de Indústrias de Turismo e Hospitalidade
Associação Brasileira de Indústrias de Turismo e Hospitalidade
Associação Brasileira de Indústrias de Turismo e Hospitalidade
Associação Brasileira de Indústrias de Turismo e Hospitalidade



IX - Diretoria da Região dos Cânions do São Francisco

X - Diretor do Agreste, Sertão e Zona da Mata

PARÁGRAFO 1: Havendo a necessidade de criação de uma nova diretoria, ou da mudança da nomenclatura acima narrada, a diretoria poderá apresentá-la para aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO 2. A Diretoria da Capital, Diretoria do Litoral Sul, Diretoria do Litoral Norte, Diretoria da Região dos Cânions do São Francisco, e Diretoria do Agreste, Sertão e Zona da Mata terão como representantes associados dessas regiões, que, para evitar o acúmulo de cargos, a Diretoria específica do candidato a Presidente não constará na chapa eleitoral.

ARTIGO 34 - O preenchimento dos cargos da Diretoria é privativo dos representantes dos Sócios Efetivos na forma do Art. 6º e parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As chapas compostas para eleições da Diretoria deverão ser inscritas junto à secretaria da entidade até 15 (quinze) dias, antes da data designada para a Assembleia Eleitoral.

ARTIGO 35 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses e, em caráter extraordinário, quando necessário, por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante comunicação por escrito remetida com antecedência mínima de 3 (três) dias da data designada.

ARTIGO 36 - À Diretoria compete:

- I - Providenciar a filiação da ABIH/AL junto à ABIH NACIONAL;
- II - Representar a entidade, por seus membros natos, juntamente com os delegados eleitos, nas Assembleias da ABIH NACIONAL;
- III - Promover a criação de Comissões que opinem sobre assuntos de interesse interssetorial;
- IV - Submeter à Assembleia Geral os relatórios das atividades sociais e os balancetes financeiros semestral;
- V - Submeter ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral as contas do exercício findo;



I - Dirigir as atividades administrativas da entidade, redigir as atas das reuniões da Diretoria e exercer atribuições que lhe sejam delegadas, sendo substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo Presidente;

II - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos temporários ou definitivo;

III - Dirigir as atividades financeiras da entidade, abrir e movimentar contas bancárias, assinando sempre em conjunto com o Presidente, ou a quem este vier a designar;

IV - Elaborar as prestações de contas e exercer as atribuições que lhe sejam delegadas, sendo substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pela Diretoria;

V - Trabalhar em conjunto com o presidente para conseguir convênios e/ou contratos com órgãos públicos ou entidades diversas que possam fomentar as atividades fins da ABIH/AL.

ARTIGO 40 - Fica criado o cargo de Superintendente Executivo, que será preenchido por indicação da Diretoria e admitido pelas regras da CLT, subordinado ao Diretor Presidente

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 41 - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de dois anos, admitida apenas uma reeleição de, no máximo de dois dos seus membros. Os eleitos escolherão, entre si, o seu Presidente.

ARTIGO 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros e documentos contábeis e a situação do Diretor Administrativo Financeiro, lavrando nos livros respectivos o resultado do exame;

II - Emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da Diretoria, antes das Assembleias Gerais que deliberarão a respeito.

ARTIGO 43 - O Conselho Consultivo será constituído pelo Presidente da ABIH/AL, Vice Presidente e pelos seus ex-Presidentes.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a faint, circular stamp. The stamp contains illegible text, likely an official seal or registration mark.

A handwritten signature in black ink, consisting of a single, bold, stylized letter 'A'.

A handwritten signature in black ink, consisting of a single, stylized letter 'M'.

ARTIGO 44 - Compete ao Conselho Consultivo reunir-se ordinariamente, uma vez a cada seis meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente da ABHV/AL ou por 2/3 (dois terços) dos seus componentes, para examinar e opinar sobre assuntos de interesses da entidade e da categoria submetidos à sua apreciação.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ÉTICA

ARTIGO 45 - O Conselho de Ética será formado por três (03) membros eleitos para um mandato de dois (02) anos, nomeados pelo Presidente da Associação, dentre os sócios efetivos da entidade.

ARTIGO 46 - O Conselho de Ética atuará de forma a orientar e aconselhar sobre a ética dos associados, respondendo às consultas em tese e emitindo os pareceres sobre os processos disciplinares em cada caso específico.

SEÇÃO IV

PERDA DE MANDATO

ARTIGO 47 - Os cargos eletivos são pessoais e intransferíveis, configurando-se como hipóteses de perda de mandato:

I - Renúncia;

II - Comprovado abandono ou falta injustificada a três reuniões sucessivas da Diretoria;

III - Decisão judicial definitiva em ações patrimoniais ou criminais;

IV - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

V - Violação deste estatuto;

VI - Violação da condição de representante de sócio efetivo, por um período superior a seis meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A configuração da perda de mandato será precedida de notificação ao interessado, que poderá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa junto à Diretoria e, caso não acolhida, interpor recurso perante a Assembleia Geral, em igual prazo, a partir da decisão.

Associação Brasileira de História e Arqueologia
Rua do Comércio, 100 - Centro - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.940.888/0001-00
Inscrição Estadual nº 13.040.888-00
Inscrição Municipal nº 13.040.888-00



ARTIGO 48 - A renúncia a cargo eletivo será formalizada por escrito junto ao Diretor Administrativo Financeiro da entidade, que o encaminhará ao Presidente da Diretoria, para convocação da Assembleia Geral Extraordinária que apreciará e deliberará a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando se tratar de renúncia coletiva, sua concretização será precedida por exames de contas pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 49 - As demais hipóteses de perda de mandato ensejarão procedimento instaurado pelo Presidente da Diretoria, de ofício ou mediante requerimento por sócio efetivo, o qual, instruído, será submetido à apreciação pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de procedimento contra o Presidente da Diretoria, o requerimento deverá ser firmado por, pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios efetivos, com efeito de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, observadas as demais disposições a esta pertinente.

ARTIGO 50 - Os cargos eletivos vagos assim permanecerão até a Assembleia Geral seguinte, exceto se impedirem o funcionamento do órgão, hipótese em que esta será convocada uma Assembleia Extraordinária.

SEÇÃO V DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 51 - As eleições das Diretorias serão realizadas a cada biênio no mês de novembro para um mandato de dois anos a ser iniciado na segunda quinzena do ano subsequente.

ARTIGO 52 - Somente são elegíveis os proprietários, sócios, acionistas ou diretores/gerentes, com procuração específica, de meios de hospedagem que, na data da realização do registro tenham seis ou mais meses de filiação a entidade, em pleno gozo dos seus direitos sociais, e pertencentes à categoria de sócios efetivos, quites com suas obrigações sociais, ininterruptamente durante os últimos seis meses.


CONSELHO FISCAL
Rua ... nº ...
Cidade ...





PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de desligamento do Diretor junto ao estabelecimento hoteleiro, o Presidente terá um prazo máximo de 60 dias, para deliberar pelo preenchimento do cargo vago, assumindo o Presidente durante essa vacância.

ARTIGO 53 – São eleitores os sócios efetivos que, na data da realização do pleito tenham seis ou mais meses de filiação à entidade, e estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, ininterruptos durante os 3 (três) últimos meses.

PARÁGRAFO ÚNICO- Independentemente da quantidade de representantes presentes à Assembleia destinada as eleições, cada sócio efetivo terá direito a apenas um voto por estabelecimento hoteleiro.

ARTIGO 54 – A Assembleia Geral destinada à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será convocada em outubro do último ano do mandato vigente, desde que seja respeitado o prazo máximo de 30 dias entre a convocação e a realização da Assembleia.

ARTIGO 55 – O registro das chapas concorrentes deverá ser efetuado até 15 (quinze) dias antes da data fixada para o pleito, mediante requerimento firmado pelo candidato a Presidente e entregue na secretaria da ABIH-AL, e somente poderá ser recusado, se qualquer de um dos integrantes da chapa, não satisfazer as exigências previstas neste Estatuto.

PARÁGRAFO 1º - Na solicitação do registro da Chapa concorrente, deverá conter:

- I - Nome do empreendimento do sócio efetivo, nome completo da pessoa física que o representa e cargo pretendido;
- II – Em caso de Diretor/Gerente Geral do estabelecimento hoteleiro, deverá ser apresentada documentação referente ao vínculo empregatício do mesmo;
- III - Assinatura do candidato.

PARÁGRAFO 2º - Não serão registradas as Chapas que:

- I - não preencherem as exigências previstas neste Estatuto e, em particular, as requeridas no Parágrafo 1º deste Artigo;
- II - apresentar acumulação de cargos para um mesmo candidato;

REG. SOCIEDADES E VLS. JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E OUTROS
SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA
E CONTÁBILIDADE

III - aquele cuja empresa a qual está ligado há mais tempo é associado à ABIH-AL;

IV - o mais idoso.

ARTIGO 60 - Ficam obrigados os conselheiros, diretores, demais integrantes da direção, cujos mandatos estejam terminando, em até 30 (trinta) dias após o ato de transmissão dos cargos, entregar mediante termo, aos respectivos sucessores, os livros, relatórios, recursos ou quaisquer outros valores que estavam sobre sua guarda ou responsabilidade, atinentes aos cargos ocupados, bem como demonstrativos financeiros referentes às operações contábeis verificadas até a data da posse.

ARTIGO 61 - Os eleitos tomarão posse na segunda quinzena do mês de janeiro, para um mandato de dois anos.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 62 - Integram o Patrimônio da ABIH/AL:

- I - O acervo pertencente à Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH/AL;
- II - Contribuições de seus sócios;
- III - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - Doações e legados;
- V - Bens e valores adquiridos e as rendas deles decorrentes;
- VI - Outras rendas que, a qualquer título, possam ser auferidas pela entidade;
- VII - Cessão de direitos de uso de imagens, patentes, marcas e propriedades registradas;
- VIII - Valores de patrocínios, convênios de cooperação financeira, subsídios e incentivos.

ARTIGO 63 - Constituem receitas da ABIH-AL:

- I - Joias, taxas e contribuições que arrecadar junto aos associados;
- II - contribuições, doações ou auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS - ABIH/AL
CNPJ nº 07.093.888/0001-00
Rua de São Paulo, nº 100 - Centro - São Paulo - SP
Fone: (11) 3063-1000 - Fax: (11) 3063-1001
E-mail: abih@abih.org.br



III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;

IV - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

V - rendimento de bens próprios;

VI - rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VII - usufrutos que lhe forem conferidos;

VIII - juros bancários e outras receitas de capital;

IX - os rendimentos que venha a auferir pela prestação de serviços remunerados, sempre, tendentes a ensejar a consecução dos objetivos e finalidades estatutárias;

X - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;

XI - as decorrentes da produção de material didático-pedagógico, promoção em mídias sociais, eventos, entre outros;

XII - valores que arrecadar com palestras, simpósios, congressos e seminários ou similares.

XIII - os rendimentos resultantes das atividades relacionadas direta ou indiretamente com a consecução dos objetivos e finalidades estabelecidos neste Estatuto;

XIV - contribuições voluntárias de incentivo ao turismo e eventos, com o fim de divulgar o destino turístico, a ser arrecadada dos hóspedes dos associados.


ARTIGO 64 - Os bens imóveis serão adquiridos mediante ato da aprovação da Assembleia Geral, segundo a capacidade financeira e econômica da entidade.

ARTIGO 65 - No caso de dissolução da entidade, seus bens, pagas as dívidas existentes de sua responsabilidade, serão doados a Associações Similares, a critério da Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO VIII

DA REFORMA DO ESTATUTO

SEL. LEGISLAÇÃO Nº 1.153/2011 -
Art. 116 do Estatuto do Conselho de
Tribunais e Juntas Eleitorais do Brasil
e o seu art. 116, inciso III, parágrafo 1º
do seu Estatuto, alterado pelo Decreto
nº 7.093/2010.



ARTIGO 66 - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral, em cuja convocação esteja expressamente consignado esse fato e, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária deverá ser convocada com um mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As propostas de alterações serão apresentadas à Diretoria, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da realização da Assembleia que deliberará sobre o assunto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As propostas de alteração poderão ser apresentadas pelos associados efetivos ou por qualquer membro da Diretoria da ABIH-AL.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÃO GERAL

ARTIGO 67 - A ABIH/AL não terá caráter político ou religioso.

ARTIGO 68 - Os sócios da ABIH/AL não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da entidade, salvo os ocupantes de cargos diretivos e em caso de uso indevido de atribuições.

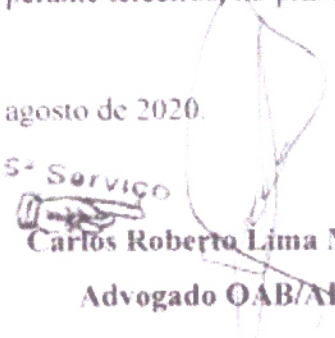
ARTIGO 69 - O exercício financeiro da ABIH/AL encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 70 - As hipóteses não previstas neste estatuto ou em lei serão apreciadas em Assembleia Geral órgão da entidade competente para deliberar sobre a matéria. No caso de dúvida aplicar-se-ão à matéria conflitante, naquilo que não colida com este estatuto, dispositivos estatutários da ABIH/NACIONAL.

ARTIGO 71 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, cabendo à Diretoria providenciar o registro hábil, para publicidade perante terceiros, no prazo de 90 (noventa) dias da data de respectiva Assembleia Geral.


Ricardo André Duarte Santos
Presidente da ABIH-AL

Maceió, 03 de agosto de 2020.


5º SERVIÇO

Carlos Roberto Lima Marques da Silva
Advogado OAB/AL 5820

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
OAB/AL - 03/08/2020
Carla de Fátima
Assessoria Jurídica - OAB/AL

03/08/2020

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

1. CÓPIA DO CNPJ DA ENTIDADE ✓
2. CÓPIA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE ✓
3. CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE ✓
4. CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE, COM REGISTRO EM CARTÓRIO ✓
5. COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS 12 MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À FORMULAÇÃO DA SOLICITAÇÃO → *relatório*
6. COMPROVAÇÃO QUE SEUS CARGOS DE DIRETORES NÃO SEJAM REMUNERADOS. *estatuto*

Lo